



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AULAS DE CANTO EM GRUPO CONTRATADA:
Pantanal Escola de Artes – CNPJ 28.542.063/0001-99 CONTRATANTE: (Nome do aluno ou responsável), CPF: _____

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços – Aulas de Canto, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

Prestação de aulas de canto em grupo, com metodologia própria, acompanhamento pedagógico e atividades práticas voltadas ao desenvolvimento vocal do aluno.

2. DURAÇÃO E COMPROMISSO PEDAGÓGICO

O contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da confirmação da matrícula mediante pagamento da primeira mensalidade.

Parágrafo único: O CONTRATANTE declara estar ciente de que os resultados dependem da frequência, dedicação e prática contínua, sendo recomendada a conclusão do ciclo contratado para melhor aproveitamento.

3. PERIODICIDADE DAS AULAS

As aulas ocorrerão 1 (uma) vez por semana, em dia e horário definidos no ato da matrícula.

4. VALORES E PAGAMENTO

4.1 O valor da mensalidade é de R\$ 251,00 por pessoa.

4.2 O pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento acordada.

4.3 Em caso de atraso:

- Multa de 2% sobre o valor devido;
- Juros de mora de 1% ao mês;
- Possível suspensão das aulas após inadimplência.

4.4 A inadimplência superior a 30 dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

4.5 Benefícios adicionais poderão ser oferecidos a alunos adimplentes, a critério da CONTRATADA.

5. FALTAS E CONTINUIDADE DO TREINAMENTO

5.1 Faltas do CONTRATANTE:

- Não haverá reposição de aulas por faltas individuais.
- Poderão ser disponibilizadas orientações ou atividades complementares, quando possível.

5.2 Faltas da CONTRATADA:

- As aulas serão obrigatoriamente repostas em data previamente informada e viável.

6. CANCELAMENTO

6.1 O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por meio formal (e-mail ou mensagem registrada).

6.2 O descumprimento do aviso prévio implicará cobrança do período correspondente.

6.3 Em caso de cancelamento antes do término do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor restante, de forma proporcional.

7. RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- Inadimplência superior a 30 dias;
- Descumprimento das normas internas;
- Conduta inadequada que comprometa o ambiente das aulas.



8. EXPERIÊNCIA DO ALUNO E BENEFÍCIOS

A CONTRATADA poderá oferecer, sem custo adicional obrigatório:

- Workshops;
- Aulas especiais;
- Apresentações;
- Conteúdos complementares.

Parágrafo único: Tais benefícios não constituem obrigação permanente.

9. ALTERAÇÕES OPERACIONAIS

A CONTRATADA poderá realizar ajustes de horários, calendário ou estrutura, desde que não cause prejuízo relevante ao CONTRATANTE e mediante comunicação prévia.

10. DIREITO DE IMAGEM

O CONTRATANTE autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem (ou do aluno, quando menor) em fotos, vídeos ou gravações realizadas durante atividades da CONTRATADA, para fins institucionais e de divulgação em meios digitais e físicos.

Parágrafo único: O CONTRATANTE poderá revogar essa autorização a qualquer momento mediante solicitação por escrito.

11. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os dados pessoais serão coletados e utilizados exclusivamente para fins administrativos, educacionais e de comunicação.

A CONTRATADA compromete-se a:

- Proteger os dados conforme a legislação vigente;
- Não compartilhar informações sem autorização;
- Permitir solicitação de atualização ou exclusão de dados, quando aplicável.

12. ACEITE ELETRÔNICO

O presente contrato poderá ser firmado por meio físico ou eletrônico, sendo considerado válido mediante assinatura digital, aceite eletrônico, confirmação por e-mail ou mensagem.

13. FORO

Fica eleito o foro do domicílio do CONTRATANTE para dirimir eventuais controvérsias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este contrato representa o acordo integral entre as partes.
- A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará renúncia de direitos.
- O contrato reforça o compromisso com o desenvolvimento contínuo do aluno dentro de um processo estruturado de evolução musical.

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA – Pantanal Escola de Artes